

05 - Comunicações

5.3 - Radiofusão

4000 - Despesas de capital

4100 - Investimentos

41300522137 - Equipamentos e Instalações

00 - Aquisição de equipamentos para
instalação de Torre de T.V. R\$ 100.000,00

Artigo 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont

aos 30 de novembro de 1979



= Prefeito Municipal =

Lei nº 579

de 30 de novembro de 1979

"Estima a Receita e fixa a Despesa do
município de Dumont, para o Exercício
Financeiro de 1980".

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º: - O Orçamento Geral do Município de Dumont, para o exercício financeiro de 1980, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima e fixa a Despesa em R\$ 11.800.000,00 (onze

milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1- Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária	cr\$ 1.352.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	cr\$ 15.000,00
1.3 - Receita Industrial	cr\$ 400.000,00
1.4 - Transferências Correntes	cr\$ 8.750.000,00
1.5 - Receitas Diversas	cr\$ 302.000,00
	<hr/>
	cr\$ 10.819.000,00

2- Receitas de Capital

2.2 - Operações de Crédito	cr\$ 2.000,00
2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	cr\$ 5.000,00
2.5 - Transferências de Capital	cr\$ 974.000,00
	<hr/>
Total da Receita	cr\$ 11.800.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- Por Funções de Governo

01 - Legislativa	cr\$ 554.000,00
03 - Administração e Planejamento	cr\$ 2.595.000,00
04 - Agricultura	cr\$ 40.000,00
05 - Comunicações	cr\$ 147.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	cr\$ 215.000,00
08 - Educação e Cultura	cr\$ 1.400.000,00

10 - Habitação e Urbanismo	cr\$ 725.000,00
13 - Saúde e Saneamento	cr\$ 2.610.000,00
15 - Assistência e Previdência	cr\$ 860.000,00
16 - Transporte	cr\$ 2.654.000,00
Total da Despesa	cr\$ 11.800.000,00

II - Por Programas

01 - Processo Legislativo	cr\$ 554.000,00
07 - Administração	cr\$ 1.445.000,00
08 - Administração Financeira	cr\$ 1.150.000,00
16 - Matadouros	cr\$ 40.000,00
21 - Serviços Postais	cr\$ 12.000,00
22 - Serviços de Telefonia	cr\$ 135.000,00
29 - Junta de Serviço Militar	cr\$ 55.000,00
30 - Vigilância	cr\$ 160.000,00
42 - Ensino de 1º Grau	cr\$ 1.140.000,00
43 - Ensino de 2º Grau	cr\$ 260.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	cr\$ 725.000,00
75 - Saúde	cr\$ 1.000.000,00
76 - Saneamento	cr\$ 1.610.000,00
82 - Previdência	cr\$ 630.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	cr\$ 230.000,00
88 - Transporte Rodoviário	cr\$ 1.404.000,00
91 - Transporte Urbano	cr\$ 1.250.000,00
Total da Despesa	cr\$ 11.800.000,00

III - Por categorias Econômicas

Despesas Correntes	cr\$ 9.459.000,00
Despesas de Capital	cr\$ 2.341.000,00
Total da Despesa	cr\$ 11.800.000,00

IV - Por Órgãos da Administração

Poder Legislativo

- | | | |
|------------------------------------|-----|------------|
| 1 - Câmara Municipal | cr# | 320.000,00 |
| 2 - Secretaria da Câmara | cr# | 234.000,00 |

Poder Executivo

- | | | |
|---|-----|-------------------|
| 3 - Gabinete do Prefeito e Dependências | cr# | 790.000,00 |
| 4 - Prefeitura Municipal | cr# | 1.805.000,00 |
| 5 - Agricultura | cr# | 40.000,00 |
| 6 - Comunicações | cr# | 147.000,00 |
| 7 - Defesa Nacional e Segurança Pública | cr# | 215.000,00 |
| 8 - Educação e Cultura | cr# | 1.400.000,00 |
| 9 - Habitação e Urbanismo | cr# | 725.000,00 |
| 10 - Saúde e saneamento | cr# | 2.610.000,00 |
| 11 - Assistência e Previdência | cr# | 860.000,00 |
| 12 - Transporte | cr# | 2.654.000,00 |
| Total da Despesa | | cr# 11.800.000,00 |

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº. 1/69;

b - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada dotação da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
em 30 de novembro de 1979

Ernesto Bettiol

= Prefeito municipal =

Lei nº 580

de 30 de novembro de 1979

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Dumont, para o triênio 1980/1982".

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, que estima para o período, a despesa de capital no valor de R\$ 7.811.000,00 (sete milhões e oitocentos e onze mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, serão formados pelo Superávit do Orçamento corrente e as receitas de capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - A programação das despesas de ca-